

ADITIVO Nº 3

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL

CELEBRADO ENTRE

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

E

NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA

2026-2034

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL COM VIGÊNCIA ENTRE 2026-2034, QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada “**VENDEDORA**”; e

NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA, com sede na Avenida Major Antonio Mariano Borba, nº 660 – Jardim Araraquara – CEP 14.807-295, Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.024.705/0001-37, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada “**COMPRADORA**”.

Individualmente referidas como “PARTE” e conjuntamente como “PARTES”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as PARTES celebraram, em 31/08/2023, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, Contrato NMG 2026-2034, (doravante, “CONTRATO”), que entrou em vigor na data de sua assinatura, sendo que o INÍCIO DE FORNECIMENTO ficou estabelecido como sendo a partir de 01/01/2026;
- (ii) em 30/09/2024, as PARTES celebraram o ADITIVO Nº 1; e, em 31/03/2025, o ADITIVO nº 2;
- (iii) a COMPRADORA notificou a VENDEDORA, informando de seu interesse em reduzir proporcionalmente a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), em decorrência da migração de dois consumidores cativos para o mercado livre de gás natural, no volume total de 118.500 m³/dia; e
- (iv) nos termos do item 26.2 do Contrato, qualquer modificação no Contrato deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas Partes.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente ADITIVO Nº 3 ao CONTRATO (doravante “ADITIVO Nº 3”), nos termos e condições a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

1.1 Este ADITIVO Nº 3 terá vigência a partir da data de sua assinatura.

1.2 A eficácia deste ADITIVO Nº 3 estará sujeita à aprovação prévia da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente ADITIVO Nº 3 tem como objeto alterar: (i) a CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC); (ii) a CLÁUSULA 13 - CONDIÇÕES DE ENTREGA; e (iii) a CLÁUSULA 25 – VALOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

3.1. As PARTES acordam readequar as condições comerciais do CONTRATO, nos seguintes termos:

3.1.1. As PARTES acordam alterar o item 4.1, na CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC):

“4.1 Durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) será definida pelo seguinte quadro:

| Período | QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (m³/DIA) |
|-------------------------|---------------------------------------|
| 01/01/2026 a 31/12/2026 | 88.000 |
| 01/01/2027 a 31/12/2027 | 121.000 |
| 01/01/2028 a 31/12/2028 | 137.000 |
| 01/01/2029 a 31/12/2029 | 154.000 |
| 01/01/2030 a 31/12/2030 | 170.000 |
| 01/01/2031 a 31/12/2034 | 188.000 |

3.1.2. As PARTES acordam alterar o disposto nos itens 13.2 e 13.4.1 da CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA, demais itens e subitens permanecem inalterados, com objetivo de redefinir a QUANTIDADE DIÁRIA MÁXIMA CONTRATADA POR ZONA DE ENTREGA (QDM), passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

“13.2 As CONDIÇÕES DE ENTREGA em cada ESTAÇÃO DE ENTREGA são apresentadas na tabela abaixo, onde as vazões são expressas nas CONDIÇÕES BASE e as QUANTIDADES DIÁRIAS MÁXIMAS CONTRATADAS POR ZONA DE ENTREGA (QDM) são expressas nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA:

| PONTOS DE ENTREGA | PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G) | PRESSÃO MÁXIMA DE FORNECIMENTO (kgf/cm²g) | PRESSÃO LIMITE DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G) | Vazão Mínima (mil m³/dia) | Vazão Máxima (mil m³/dia) | ZONA DE ENTREGA | QUANTIDADE DIÁRIA MÁXIMA CONTRATADA POR ZONA DE ENTREGA (QDM) (mil m³/dia) |
|----------------------|---|---|---|---------------------------|---------------------------|-----------------|--|
| Boa Esperança do Sul | 31,5 | 36,75 | 76,48 | 96 | 1800 | SP 1 | 88 em 2026; |
| São Carlos | 31,5 | 36,75 | 76,48 | 39,6 | 990 | | 121 em 2027; |
| Bilac | 31,5 | 36,75 | 76,48 | 23,2 | 432,5 | | 137 em 2028; |
| Guaiçara | 31,5 | 36,75 | 76,48 | 39,6 | 990 | | 154 em 2029; |
| Iacanga | 31,5 | 42,00 | 76,48 | 39,6 | 990 | | 170 em 2030; |
| Ibitinga | 31,5 | 36,75 | 76,48 | 39,6 | 990 | | e 188 em |
| Valparaíso | 31,5 | 36,75 | 76,48 | 13,6 | 255 | | 2034 |

13.4.1 As vazões de fornecimento e as QUANTIDADES DIÁRIAS MÁXIMAS CONTRATADAS POR ZONA DE ENTREGA (QDM) são as estabelecidas no item 13.2, considerando as vazões deste CONTRATO.”

3.1.3. As PARTES resolvem atualizar o valor estimado do CONTRATO, previsto no item 25.1 da CLÁUSULA 25 – VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“25.1 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 1.009.411.197,00 (um bilhão nove milhões quatrocentos e onze mil cento e noventa e sete reais), dado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VCont = QDC \times D \times (PM1 + PET + PST_i); \text{ onde:}$$

| | | |
|--------------|---|--|
| <i>VCont</i> | - | Significa o valor do CONTRATO em R\$. |
| <i>QDC</i> | - | Significa a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC). |
| <i>D</i> | - | Significa a quantidade de DIAS do PERÍODO DE FORNECIMENTO. |

| | | |
|------------------|---|---|
| PM1 | - | É a PARCELA DE MOLÉCULA 1, nos termos do item 6.1.2.1 e subitens, no último DIA do PERÍODO DE FATURAMENTO, acrescido dos tributos aplicáveis. |
| PET | - | É a PARCELA DE ENTRADA DE TRANSPORTE, calculada conforme item 6.1.1.1, expressa em R\$/m³. |
| PST _i | - | É a PARCELA DE SAÍDA DE TRANSPORTE, relativa a cada ZONA DE ENTREGA “j”, conforme item 1.1.92, conforme disposto no item 6.1.1.2, expressa em R\$/m³. |

25.1.1 No valor do CONTRATO, não estão inclusos os reajustes previstos contratualmente, bem como tributos e encargos de qualquer natureza. O valor do CONTRATO não está vinculado a qualquer disposição deste instrumento.”

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 3.

4.2 Qualquer termo grafado em maiúsculas que não seja definido no presente ADITIVO Nº 3, no singular ou no plural, terá o significado que lhes é atribuído no CONTRATO.

4.3 As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 3.

4.4 Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:

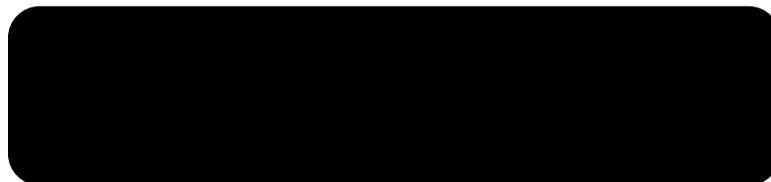
- este ADITIVO Nº 3 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
- todas as autorizações necessárias para permitir a celebração e a execução de suas obrigações neste ADITIVO Nº 3 foram obtidas e estão e permanecerão em pleno vigor; e
- a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 3 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

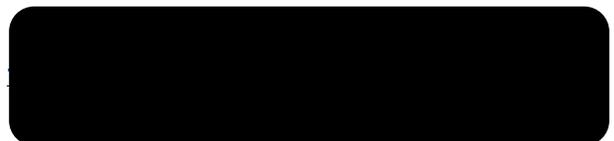
5.1 Ao assinarem esse documento mediante a utilização de assinatura eletrônica disponibilizados pela ADOBE SIGN, as PARTES reconhecem a validade do citado instrumento, bem como dos demais documentos vinculados à sua gestão, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

Rio de Janeiro, datado eletronicamente.

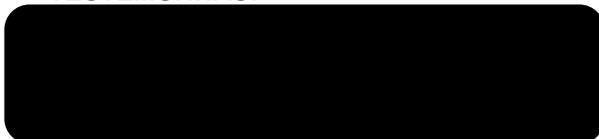
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)



NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA (COMPRADORA)



TESTEMUNHAS:



Assinatura:

Email:



Aditivo nº 3 ao Contrato NMG 2026-34 - NECTA

Relatório de auditoria final

2025-08-29

| | |
|------------------|------------|
| Criado em: | [REDACTED] |
| Por: | [REDACTED] |
| Status: | [REDACTED] |
| ID da transação: | [REDACTED] |

Histórico de "Aditivo nº 3 ao Contrato NMG 2026-34 - NECTA"

-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]